



Camara Municipal de Jacareí

ESTADO DE SÃO PAULO

L. n.º 55

A Camara Municipal de Jacareí decreta e eu promulgo a seguinte lei:

- Artigo 1º) - Fica autorizada o aumento até vinte por cento (20%) nas tarifas dos serviços telefônicos locais, da Companhia Telefonica Brasileira, de acordo com as disposições de "Decreto" Presidente da Republica em 17 de Janeiro e 8 de Fevereiro do corrente ano, que aprovaram essa percentagem como base para o aumento.
- Artigo 2º) - O produto do acrescimo destina-se exclusivamente a atender á melhoria dos salarios dos empregados dessa companhia no servico local, legalmente acordada entre a mesma e a empregadora.
- Artigo 3º) - O aumento vigorará com a taxa de vinte por cento a partir de 1º de Março do corrente ano.
- Artigo 4º) - A Companhia, dentro de noventa dias, passará a demonstrar perante a Prefeitura, mensalmente, as importancias devididas pelas majorações cobradas e a respectiva applicação.
- Artigo 5º) - Os eventuais superavit, logo que verificadas, serão depositadas em conta especial, no Banco do Brasil, para supllimento pelas instituições seguradoras, dos servicos municipais, respeitadas a finalidade do aumento.
- Artigo 6º) - Verificadas superavit, o Prefeito Municipal expedirá ato baixando as tarifas, na devida proporção.
- Artigo 7º) - O Prefeito Municipal poderá solicitar á Inspectoria de Servicos Publicos, da Secretaria de Viação e Obras Publicas, nos termos do artigo 68 da Lei Estadual nº 1, de 18 de Setembro de 1947, a necessaria assistencia tecnica para a verificação a que se refere o artigo 4º.
- Artigo 8º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Jacareí, 28 de Abril 1949

Roberto Lopes
Roberto Lopes
Prefeito Municipal